

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.125/2012

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. <u>FAÇO SABER</u> que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.442.762,52 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), com fulcro no artigo 43, § 1° da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES n°. 028, de 06 de julho de 2004, com a finalidade de pavimentar parte das ruas 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte da Av. "E", Bairro Bonsucesso II, São Mateus/ES, Rua Jerusalém, Parte da Rua Esmeralda, Rua São João, Rua Santa Maria, Bairro Aroeira, Rua Monteiro Lobato, Bairro Colina, Rua São Vicente, Travessa São Vicente, Rua Santa Maria, Rua Projetada (Oficina), Rua Santa Rosa e Rua Santa Clara, Bairro Bonsucesso III, Av. Fernando Jogaib, Bairro Ayrton Senna, Rua Surubi e Rua Antônio Rocha, Bairro Arnaldo Bastos, celebrado entre a Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Município de São Mateus-ES, para reforço da seguinte dotação:

0070	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E
0070007010.1545101211.006	TRANSPORTES – Abertura, Reabertura, Pavimentação e ou Melhoramento de Vias Públicas
30000000000	– Despesas
34000000000	– Despesas de Capital
34400000000	- Investimentos
34490000000	– Aplicações Diretas
344905100000	– Obras e Instalações
2610	- Convênios dos EstadosR\$ 1.442.762,52

Art. 2°. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1° da Lei n° 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.125/2012.

Art. 3°. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1° da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor, na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois

mil e doze (2012).

ÁMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

plquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretario Municipal de Gabinete

Portaria nº. 750/2011